

Art. 22. Os bens e objetos apreendidos relativos a processos que tramitem na Justiça Eleitoral de Goiás, na data de publicação desta Portaria, deverão ser cadastrados no SNGB no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da mesma data.

Parágrafo único. Para o cadastro retroativo de que trata este artigo será dispensada a exigência de informações que não estavam disponíveis à época da apreensão, desde que o registro contenha, no mínimo, os dados dos incisos I, II, V e VII do art. 10 desta Portaria.

Art. 23. Os procedimentos operacionais detalhados para utilização do SNGB seguirão os manuais e normativos expedidos pelo Conselho Nacional de Justiça, aplicando-se, no que couber e de forma complementar, as disposições desta Portaria.

Art. 24. Nas hipóteses de troca de magistrado eleitoral, o Juiz entrante e a chefia do Cartório Eleitoral deverão, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da posse, realizar levantamento dos bens registrados no SNGB sob responsabilidade da Zona Eleitoral, com atualização dos dados de responsável no sistema e comunicação à VPCRE.

Parágrafo único. Nas hipóteses de alteração do servidor responsável pelo SNGB no NUREG ou na Secretaria Judiciária, o mesmo procedimento de levantamento, atualização de responsável e comunicação à VPCRE deverá ser adotado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da designação do novo responsável.

Art. 25. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora *ELIZABETH MARIA DA SILVA*

Presidente do TRE-GO

PORTARIA PRES Nº 377, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 18/09/2026

Define a composição da Ouvidoria da Mulher no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso XLVI, do Regimento Interno deste Tribunal, e pelo artigo 2º, § 1º, da Resolução TRE-GO nº 461/2026, e considerando a instrução contida no SEI nº 25.0.000008394-0,

RESOLVE:

Art. 1º Definir a composição da Ouvidoria da Mulher, sob a coordenação da Ouvidora da Mulher designada, nos seguintes termos:

I - Desembargadora Eleitoral Stefane Fiúza Cançado Machado (Ouvidora da Mulher/Coordenadora Titular);

II - Desembargadora Eleitoral Aline Vieira Tomás Protásio (Coordenadora Substituta);

III - Maria Cecília Félix de Souza Carmo - servidora;

IV - Vanessa Vaz de Sá - servidora;

V - Eliane Barbosa Gomes Cavalcante - servidora;

VI - Magda da Conceição Gonçalves - servidora;

VII - Danielli de Araújo Oliveira - servidora;

VIII - Jesana Cardoso dos Santos - servidora;

IX - Sílvia Silva Martins Leite - servidora requisitada;

X - Gabriely Evangelista de Magalhães - colaboradora terceirizada;

XI - Franciele de Sousa Ferreira - colaboradora terceirizada;

XII - Lygia Francisca de Souza - estagiária (suplente).

Art. 2º Ficam revogadas a Portaria PRES nº 135, de 06 de maio de 2025 e Portaria PRES nº 65, de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora **ELIZABETH MARIA DA SILVA**

Presidente do TRE/GO

ATOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAIS

EDITAL Nº 02/2026 - CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 02/2026

PUBLICAÇÃO EM : 18/09/2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS EM SUBSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 23 da Resolução TRE-GO nº 276, de 29 de janeiro de 2018, torna pública a abertura do CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 02/2026, a ser realizado com fulcro no disposto nas Resoluções TRE-GO nº 276, de 29 de janeiro de 2018, e nº 307, de 28 de junho de 2019 (alterada pela Resolução TRE-GO nº 390, de 20 de setembro de 2023), observadas as prescrições contidas na Resolução TSE nº 23.701, de 31 de maio de 2022, nos termos determinados na decisão no processo SEI nº 26.0.000013702-1, para o preenchimento de 05 (cinco) vagas de Analista Judiciário - Área Judiciária, e 04 (quatro) vagas de Técnico Judiciário - Área Administrativa, conforme discriminado no Anexo Único deste Edital e, ainda, para as vagas que surgirem em decorrência das movimentações provenientes do certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do concurso de remoção de que trata este Edital ficará a cargo da Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio da Seção de Seleção e Gestão de Desempenho - SESGE, a quem competirá a coordenação dos procedimentos, com a participação da Coordenadoria de Educação, Saúde e Desempenho e o apoio da Secretaria de Tecnologia da Informação.

1.2. Este concurso de remoção realizar-se-á pelos meios eletrônicos *internet*, *intranet* e lista de e-mail remocao-lista@tre-go.jus.br, criada para este fim.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1. Poderão participar do Concurso de Remoção somente as servidoras e servidores ocupantes dos cargos efetivos de Analista Judiciário - Área Judiciária, e Técnico Judiciário - Área Administrativa, em exercício neste Tribunal até o último dia do período de inscrições gerais, previsto no item 3.1 deste Edital.

2.2 A servidora ou servidor cedido poderá participar do concurso de remoção deste Tribunal e, caso contemplada(o), findar-se-á a cessão, obrigando-se a entrar em exercício na localidade para a qual foi removida(o), nos termos do § 2º do art. 22 da Resolução TSE nº 23.701/2022.

2.3. Para as servidoras e os servidores que se encontrarem em gozo de licença sem remuneração, prevista no art. 91 da Lei nº 8.112/90, a participação no concurso ficará condicionada à interrupção da licença até o último dia do prazo para as inscrições.

2.4. Não poderão participar do Concurso de Remoção as servidoras e os servidores que:

2.4.1. tenham participado de remoção por permuta no âmbito do Tribunal, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução TRE-GO nº 276/2018, nos últimos 02 (dois) anos que antecedem as inscrições, exceto para as servidoras e os servidores removidos de ofício, no âmbito deste Tribunal, no interesse da Administração;